



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial nº 028/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de radiador e ar condicionado para manutenção de veículos da frota municipal, conforme relacionado em Anexo desta Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: Cezar Augusto da Silva Bernardes ME, inscrita no CNPJ nº 07.209.965/0001-38, com sede social à Avenida Pinto Cobra, 400, bairro Vila Mariana, na cidade Pouso Alegre/MG, CEP 37554-330, representada pelo Sr. Cezar Augusto da Silva Bernardes, portador do CPF: 013.409.006-37, RG MG 10377221, a saber:

1.1. Descrição

Conforme Mapa de Apuração Anexo.

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- V - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMOF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela PMOF.
- VI - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **PMOF** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- VII - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- VIII - Comunicar imediatamente a PMOF qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- IX - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da **PMOF**.
- X - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- XI - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Frotas da **PMOF**, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- XII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **PMOF** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- XIII - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- XIV - Entregar no setor de frotas da **PMOF** as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- XV - Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- XVI - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a **PMOF**.
- XVII - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- XVIII - Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- XIX - Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- XX - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela **PMOF**.
- XXI - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da **PMOF**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

X - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

XI - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XII - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

XIII - proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

XIV - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

XV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Setor de Frotas;

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal.

XVI - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **Contratada**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

1.14- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.

e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos

At.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

1.23. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.24. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 028/2022**

1.25. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 028/2022**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

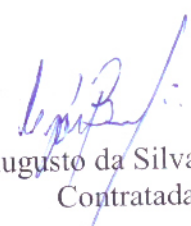
1.26. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.27. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145
653

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145653
Dados: 2022.03.17 14:41:39
-03'00'

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal


Cezar Augusto da Silva Bernardes ME
Contratada

Testemunhas: CIPRIANO
CAETANO DOS
CPF: SANTOS:34545
425615

Assinado de forma
digital por CIPRIANO
CAETANO DOS
SANTOS:34545425615
Dados: 2022.03.17
14:43:17 -03'00'

GISLAINE
CRISTINA BATISTA
CPF: TEIXEIRA:2684460
8845

Assinado de forma
digital por GISLAINE
CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.03.17
14:43:46 -03'00'